



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.119/2022

Data: 16 de março de 2022

SÚMULA: : Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Bandeirantes à Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, o seguintes imóvel: 1. Imóvel inscrito na matrícula nº 17.103 “um terreno com a área de 1.512,53 m2(um mil quinhentos e doze metros e cinquenta e três centímetros quadrados), constituindo o lote nº E.L.U.P, 02, do loteamento Jardim Castanho, deste município, sem benfeitorias.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á manutenção do sistema de distribuição de água deste local.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal